



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Prefeitura Municipal de Mata de São João - 01.05 - Secretaria Municipal da Saúde

PROCESSO
010349/2020

Data de Entrada: 23/07/2020



Processo disponível para recebimento com código de barras

Requerente
 01.05 - Secretaria Municipal da Saúde

CPF/CNPJ
 13.805.528/0001-80

Assunto
 Solicitação de contratação de funcionários/estagiários

Origem
 01.05 - Secretaria Municipal da Saúde - 01.05.03 - Secretaria Municipal da Saúde

Atendente
 HELMA PAULA SILVA PEREIRA

Observação
 Convocação de 02 enfermeiros pelo processo seletivo simplificado nº 003/2020.

Tramitação

Data	Destino	Data	Destino
23/07/2020	01.02 - Secretaria da Administração e Finanças 01.02.02.05.01.01 - Setor de Seleção de Pessoas		
27/07/20	<i>RH</i>		

07
#

Atos Administrativos



PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 003/2020 de Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado final das entrevistas realizadas (via telefone) para o cargo de Enfermeiros Plantonista excluindo as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado em função da calamidade.

Em conformidade com o Edital nº 003/2020, convocamos os candidatos **HABILITADOS/CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço para apresentação de documentação. Os candidatos **HABILITADOS/CLASSIFICADOS** deverão enviar cópias dos documentos citados abaixo, para o e-mail: recursoshumanospmsj@gmail.com. Para maiores dúvidas fineza entrar em contato através do telefone: (71)99609-4210.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho – CTPS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de Residência com CEP - Atualizado
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 (uma) foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Carteira do Registro do Conselho Profissional
- k) Conta no Banco do Brasil (se possuir);
- l) Declarações de Bens;
- m) Antecedentes Criminais;

O candidato que deixar de apresentar por qualquer motivo dos documentos solicitados até o dia **03/08/2020 (SEGUNDA-FEIRA)** será considerado desistente e **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

08
1

Mata de São João/BA, 29 de Julho de 2020.

Comissão Coordenadora, conforme Decreto nº 272/2020

Ivoneide Pereira do Nascimento Andrade

Matrícula 4606

Cristiana Nascimento Santos

Matrícula 7404

Viviane de Jesus Almeida

Matrícula 6589

ANEXO I

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Enviar os documentos por e-mail até Segunda-feira dia **03/08/2020** às 09:00 horas. E-MAIL: recursoshumanospmsj@gmail.com

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

CÓDIGO DA VAGA: 004

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
14	CASSIA THEREZA FIGUEIREDO ABREU	HABILITADO/CLASSIFICADO
15	STEFANY GOMES DE LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº 290/2020

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) NAIRA FIDALGO TEIXEIRA e Senhor (a) STEFANY GOMES DE LIMA portador (a) do documento de identidade nº 11.663.073-60 CPF nº 066.192.045-38 residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 26, 1 Andar, Centro, Mata de São João-BA, doravante denominados, simplesmente, de CONTRATANTE e CONTRATADO (A), considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público; considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como no art. 2º, inciso VII, c/c art. 4º da Lei Municipal nº 676/2017, com base no Processo Seletivo Simplificado 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente contrato destina-se à contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de ENFERMEIRO PLANTONISTA cuja jornada é por plantão de 12 (Doze) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de 06/08/2020 até pendurar o prazo de calamidade pública decorrente a COVID-19. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá a quantia mensal de R\$ 200,18 (Duzentos Reais e Dezoito Centavos) por plantão, até o 5º dia do mês subsequente aquele em que o trabalho foi realizado.

Parágrafo 1º: As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º: Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da seguinte programação - 2019 Gestões das Ações de Média e Alta complexidade - HOSPITAL.

CLÁUSULA QUINTA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE TRABALHO: O local de trabalho será designado pelo chefe do setor responsável pela área de atuação do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO CONTRATADO: Ao Contratado ser-lhe-á devido a percepção de 13º (Décimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completados 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.


PARÁGRAFO ÚNICO: Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 096/98.


CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O CONTRATANTE fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo CONTRATADO dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

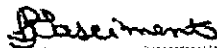
E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, 04 de Agosto de 2020.

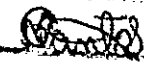

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
NAIRA FIDALGO TEIXEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


STEFANY GOMES DE LIMA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 

COMISSÃO JULGADORA
NOME 
R.G. 7888

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº 291/2020

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) NAIRA FIDALGO TEIXEIRA e Senhor (a) CÁSSIA THEREZA FIGUEIREDO ABREU portador (a) do documento de identidade nº 08.398.200-03 CPF nº 001.390.945-20 residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 101, Centro, Mata de São João-BA, doravante denominados, simplesmente, de CONTRATANTE e CONTRATADO (A), considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público; considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como no art. 2º, inciso VII, c/c art. 4º da Lei Municipal nº 676/2017, com base no Processo Seletivo Simplificado 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de ENFERMEIRO PLANTONISTA cuja jornada é por plantão de 12 (Doze) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de 06/08/2020 até perdurar o prazo de calamidade pública decorrente a COVID-19. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá a quantia mensal de R\$ 200,18 (Duzentos Reais e Dezoito Centavos) por plantão, até o 5º dia do mês subsequente aquele em que o trabalho foi realizado.

Parágrafo 1º: As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º: Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da seguinte programação – 2019 Gestões das Ações de Média e Alta complexidade – HOSPITAL.

CLÁUSULA QUINTA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE TRABALHO: O local de trabalho será designado pelo chefe do setor responsável pela área de atuação do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO CONTRATADO: Ao Contratado ser-lhe-á devido à percepção de 13º (Décimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completados 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.


PARÁGRAFO ÚNICO: Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 096/98.

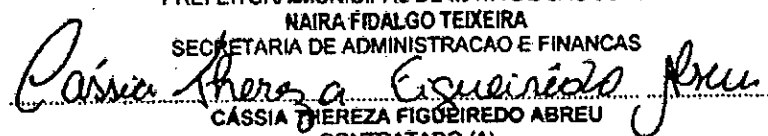
CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O CONTRATANTE fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo CONTRATADO dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

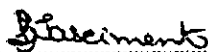
E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, 04 de Agosto de 2020.

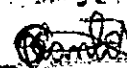

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
NAIRA FIDALGO TEIXEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


CÁSSIA THEREZA FIGUEIREDO ABREU
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 


4888

Resumos de Contratos

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL nº 003/2020

Contrato nº: 290/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: STEFANY GOMES DE LIMA

Cargo: Enfermeiro Plantonista

Vigência do Contrato: 06/08/2020 até pendurar o prazo de calamidade pública decorrente a COVID-19.

Data de assinatura: 04/08/2020

REMUNERAÇÃO: R\$ 200,18 (Duzentos Reais e Dezoito Centavos) por plantão

Naira Fidalgo Teixeira

Secretária de Administração e Finanças

EDITAL nº 003/2020

Contrato nº: 291/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: CÁSSIA THEREZA FIGUEIREIDO ABREU

Cargo: Enfermeiro Plantonista

Vigência do Contrato: 06/08/2020 até pendurar o prazo de calamidade pública decorrente a COVID-19.

Data de assinatura: 04/08/2020

REMUNERAÇÃO: R\$ 200,18 (Duzentos Reais e Dezoito Centavos) por plantão

Naira Fidalgo Teixeira

Secretária de Administração e Finanças